



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 001/FMS/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMS/2026.

O **Município de Tijucas** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público que, a realização de **CHAMADA PÚBLICA** visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento que atuarão mediante o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIPS**, VISANDO ASSIM O MUNICÍPIO REDUZIR A SUPERPOPULAÇÃO DE ANIMAIS DE RUAS, ABANDONO DE FILHOTES E CONSEQUENTEMENTE A DIMINUIÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS ENTRE ANIMAIS E HUMANOS, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Tijucas, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na Lei Federal nº. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Castração Cirúrgica e Implantação de Microchip em Cães e Gatos macho/fêmea, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Tijucas/SC.

1.2. A presente Chamada Pública para Credenciamento, como contratação direta por inexigibilidade, será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para a realização de castração cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos tem como finalidade contribuir para o controle populacional responsável, reduzindo a superpopulação de animais em situação de rua, prevenindo o abandono de filhotes e diminuindo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

população de animais errantes no Município de Tijucas.

2.2. A medida impacta diretamente na redução dos riscos de transmissão de doenças entre animais e entre animais e seres humanos, fortalecendo as ações de controle de zoonoses, promovendo o bem-estar animal e refletindo positivamente na saúde pública e na qualidade de vida da sociedade.

2.3. Os procedimentos a serem executados compreendem cirurgias de Ovarioossalpingo-histerectomia (OSH) em fêmeas e Orquiectomia em machos, sendo imprescindível, para a adequada execução do Programa, o credenciamento de clínicas veterinárias devidamente habilitadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município <https://www.tijucas.sc.gov.br/>.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

4.2. É vedada a participação de interessados que se encontrem em situação de impedimento legal, notadamente aqueles alcançados pelas hipóteses de impedimento/vedação previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata (ex.: agentes públicos com potencial conflito de interesses diretamente relacionado à contratação)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As clínicas ou hospitais veterinários interessados em prestar os serviços deverão de preferência ter sede neste município e apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;

5.2. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nas Unidades Moveis, Clinicas ou Hospitais Veterinários previamente selecionados e as intercorrências nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores quando semi - domiciliados e domiciliados, acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

5.3. Para a execução dos serviços as Clínicas Veterinárias deverão dispor de equipamentos para compor a sala cirúrgica e quadro de pessoal com, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestésias.

5.4. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Tijucas.

5.5. Conforme a Lei N.º 14.133/2021 não é permitida a subcontratação, a terceirização dos serviços e dos procedimentos contratados acordados nesse termo sem a expressa autorização da administração.

5.6. Os estabelecimentos ou Clinicas credenciadas, bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelo Veterinário da Prefeitura, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas
- c) alterações, se houver, no caso de sociedades empresárias ou simples;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Pública do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade, conforme exigido pelo art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como prova de regularidade com a Fazenda municipal, ainda que o município de Tijucas não seja o domicílio ou sede do licitante. A exigência justifica-se pelo fato de o presente certame estar sendo promovida pela Administração Pública do próprio Município de Tijucas/SC, sendo imprescindível garantir que os futuros contratados estejam adimplentes com suas obrigações municipais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, as interessadas deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente, em plena validade;
- b) Comprovação de vínculo com médico veterinário legalmente habilitado, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CRMV;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelo CRMV, indicando o profissional responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços semelhantes ao objeto pretendido;

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os serviços serão gratuitos à população, mas remunerados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os valores referentes aos procedimentos e cirurgias constam nos itens de 1 a 8 das pagina 2 e 3 deste termo, a saber :

7.2.1. O pagamento será efetuado pelo município de tijucas/SC, à credenciada, por meio de transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/execução de serviços da emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo agente Público competente.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega da Nota fiscal, juntamente com a apresentação do formulário Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato cirúrgico e Implantação de Microchip devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

7.2.3. A contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancaria e o número da Conta a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas fiscais e/ou faturas.

7.2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

7.2.5. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Segue abaixo tabela com especificações e quantidades:

	medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária							
03	prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas de acima 15 a 30 kg (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00	150	R\$ 49.500,00
04	prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas de acima de 30 kg (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária	Serviço	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 380,00	R\$ 360,00	100	R\$ 36.000,00
							R\$ 229.500,00	

Item	Descrição	Unid	Fornecedor: Vetvale	Fornecedor: Leal	Fornecedor: Projeto Castração	Menor Preço	Qnt	Total R\$
01	prestação de serviço de castração cirúrgica em felinos machos e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária	Serviço	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 210,00	400	R\$ 84.000,00
02	prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas de 1 a 15 kg (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e	Serviço	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 229.500,00(Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

9. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critério objetivo e impessoal, consistente em (i) rodízio sequencial entre os credenciados aptos, por ordem de credenciamento, (ii) possibilidade de escolha do prestador pelo tutor/guardião quando o beneficiário direto assim optar, e (iii) regras de exceção devidamente justificadas (ex.: urgência veterinária, indisponibilidade de agenda dentro do prazo clínico, proximidade geográfica do tutor), registradas no processo de encaminhamento.

10. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

10.1. Considerando que o presente credenciamento poderá resultar na habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, a Administração adotará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos para a distribuição da demanda, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A distribuição dos serviços de castração de cães e gatos entre os credenciados observará, de forma cumulativa ou alternativa, conforme o caso concreto, os seguintes critérios:

10.2.1. Rodízio Sequencial

- a) Os encaminhamentos serão realizados por ordem sequencial de credenciamento, garantindo igualdade de oportunidades entre os prestadores;
- b) Cada novo encaminhamento será destinado ao credenciado subsequente na lista, reiniciando-se o rodízio após o último credenciado ativo;
- c) O rodízio será registrado e controlado pela Administração, com histórico dos encaminhamentos realizados.

10.2.2. Sorteio

- a) Quando houver necessidade de escolha aleatória, especialmente em situações de alta demanda concentrada ou número elevado de credenciados disponíveis, poderá ser adotado sorteio público ou eletrônico;
- b) O sorteio será realizado mediante critério previamente divulgado, com registro em ata ou sistema eletrônico, assegurando transparência e rastreabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

c) O resultado do sorteio será utilizado exclusivamente para o encaminhamento específico que o motivou, não afastando a aplicação do rodízio nos encaminhamentos subsequentes.

10.2.3. Escolha pelo Beneficiário/Terceiro Interessado

a) Poderá ser facultado ao tutor ou responsável pelo animal a escolha do prestador credenciado, dentre aqueles aptos e disponíveis, quando tal opção se mostrar mais adequada ao interesse público;

b) A escolha deverá ser expressa, registrada e documentada no processo administrativo de encaminhamento;

c) A opção pela escolha do beneficiário não exclui a aplicação dos demais critérios, devendo ser utilizada de forma complementar e justificada.

10.3. Independentemente do critério adotado, deverão ser observadas as seguintes regras operacionais:

a) somente poderão receber encaminhamentos os credenciados regularmente habilitados e com documentação vigente;

b) a indisponibilidade temporária do prestador deverá ser formalmente comunicada, hipótese em que o encaminhamento será direcionado ao próximo credenciado apto;

c) situações excepcionais, como urgência veterinária, proximidade geográfica, limitação técnica ou capacidade momentânea de atendimento, deverão ser devidamente justificadas e registradas nos autos.

10.4. É vedada a distribuição discricionária, subjetiva ou sem motivação formal dos serviços, devendo todos os encaminhamentos observar estritamente os critérios previstos neste Edital, sob pena de nulidade do ato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal (DOM), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 02/02/2026, das 08:00h às 17:00h até 02/03/2026, Os envelopes contendo o pedido de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à ao Setor de Protocolos da Prefeitura de Tijucas, situada à Rua Coronel Buchelle, nº 1, Centro – Tijucas/SC, O Setor de Protocolos será responsável por enviar os envelopes para o Setor de Licitações, contendo data e horário da entrega feita pelas empresas, assim garantindo maior transparência na realização do credenciamento.

11.2. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto as documentações necessárias para credenciamento o e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br, licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br / licita4@tijucas.sc.gov.br, Fone:

11.3 Após o prazo previsto, não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes as propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior, o proponente terá até 15(trinta) dias úteis para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à comissão de acompanhamento do credenciamento.

11.4. O credenciamento do proponente será julgado, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do efetivo credenciamento.

11.5. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

11.6. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PROCESSAMENTO

12.1. Fonte de financiamento de recursos da Prefeitura de Tijucas, será por conta da dotação orçamentária, que poderá ser alterada sem prejuízo para a execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A entidade/empresa ou pessoa física prestadora de serviço que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/21, abaixo:

a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, com respectiva correção até a data da sua liquidação através do mesmo índice utilizado para os serviços públicos;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

14.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data do credenciamento, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

14.3. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento dos tributos inerentes a prestação dos serviços do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.4. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.5. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

14.6. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde do Município de Tijucas.

15. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS.

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua. Cel Buchelle, 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

– Centro – Tijucas/SC, no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, por forma eletrônica, nos e-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br, licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br / licita4@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

15.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o edital do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, por forma eletrônica, nos e-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br, licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br / licita4@tijucas.sc.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 9.1. deste edital.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

Art. 164, parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 15.1.

15.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Divulgado o resultado de cada participante, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, por forma eletrônica, nos e-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br, licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br / licita4@tijucas.sc.gov.br, no horário das 07:00 às 13:00 hs de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 9.1 deste edital. Os demais participantes ficam



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

16.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

17. DOS MEDICAMENTOS

17.1. Ministrar medicação prévia adequada à espécie e ao porte do animal, compreendendo sedação e anestesia, de forma que o procedimento seja realizado de maneira segura e indolor, bem como realizar tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local de acesso cirúrgico;

17.2. Os animais deverão receber medicação prévia adequada à espécie e ao porte (sedação e anestésico), a ser fornecida pela CREDENCIADA, garantindo a segurança e a ausência de dor durante o procedimento;

17.3. Prescrever adequadamente medicamentos compatíveis com a espécie e o porte dos animais para o controle de processos infecciosos e da dor no período pós-operatório;

17.4. Utilizar material esterilizado para cada animal submetido à cirurgia, sendo que as agulhas utilizadas para aplicação de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada procedimento de esterilização;

17.5. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos, adequados à espécie e ao porte dos animais.

18. DOS EXAMES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

18.1. Realizar exame clínico e laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir que o animal esteja em condições físicas adequadas para a intervenção, verificando se o mesmo está apto ou não para a cirurgia de esterilização;

18.2. Os animais serão submetidos a exame clínico e laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, com o objetivo de garantir as condições físicas necessárias para a cirurgia, verificando sua aptidão para o procedimento de esterilização;

18.3. Encaminhar o animal ao seu tutor caso o veterinário responsável verifique que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia, fornecendo uma declaração informando o motivo e diagnóstico que justifique a inadaptação ao procedimento.

19. DOS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

19.1. Os procedimentos cirúrgicos de castração e implantação de microchip deverão ser executados exclusivamente por profissionais habilitados e com equipamentos próprios da clínica ou hospital veterinário credenciado. A execução dos serviços deverá ser realizada por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). A credenciada também será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, incluindo medicamentos e materiais para o procedimento cirúrgico da castração, bem como o microchip de identificação, que será fornecido pela própria clínica.

19.2. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para a aplicação de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

19.3. Além dos profissionais citados, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

Fios de sutura;

Lâmina de bisturi descartável;

Luva cirúrgica descartável;

Cateter e fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Compressa cirúrgica;

Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios imediatos;

Microchip de identificação para o animal;

Outros materiais necessários à realização do objeto contratado.

19.4. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização, deverá ser implantado o microchip de identificação, com inserção subcutânea localizada na região dorsal do pescoço, especificamente para uso animal.

20. DAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS, PRONTUÁRIOS E CIRURGIAS.

20.1. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento vetar ou inabilitar a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem condições clínicas inadequadas, que possam implicar risco de morte, insucesso do procedimento ou que possuam doenças ou fatores adjacentes capazes de interferir na cirurgia, tais como, exemplificativamente, piometra e prenhez. Nesses casos, a cirurgia poderá ser postergada até a liberação ou habilitação do animal. O profissional responsável pela avaliação deverá emitir relatório circunstanciado, em 03 (três) vias, contendo a justificativa do veto ou inabilitação ao procedimento, sendo: 01 (uma) via arquivada na clínica credenciada; 01 (uma) via entregue ao tutor/guardião/responsável pelo animal; 01 (uma) via encaminhada à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. O tutor ou guardião poderá realizar novo cadastro do animal após a recuperação da saúde e comprovação de aptidão para a cirurgia, devendo apresentar o relatório de inaptidão anterior. Ao final do atendimento, o tutor deverá assinar o relatório, que permanecerá sob a guarda da clínica credenciada para posterior encaminhamento ao setor responsável.

20.2. É obrigatória a manutenção de prontuário individual dos animais atendidos, no qual deverão constar todos os dados e informações pertinentes, devendo os registros ser arquivados em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto aos prazos legais.

20.3. O procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip contemplará retorno pós-operatório para avaliação do animal e, quando necessário, retirada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

pontos, no prazo de até 14 (quatorze) dias após a realização da cirurgia, exclusivamente para acompanhamento do procedimento realizado.

20.4. O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a realização do procedimento cirúrgico, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado a critério do médico veterinário responsável.

20.5. Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação, com inserção subcutânea na região dorsal do pescoço, especificamente para uso animal, devendo o número do microchip ser inserido e cadastrado no SIRAA – Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina.

20.6. Comunicar eventuais óbitos ocorridos nos períodos pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, bem como disponibilizar o cadáver ao responsável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o óbito.

21. DA COBERTURA DO CONTRATO

21.1. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais NÃO estão cobertos pelo contrato.

21.2. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
739	021	01	2047	3.3.3.90.30.39.500.000.00

22.1. As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2026 :

23. DOS CRITÉRIOS DE REJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

23.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ser concedido reajuste dos valores, por iniciativa exclusiva do Município de Tijucas, observado como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto.

23.2. O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e, sucessivamente, a cada período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência

24. LOCAL DE ENTREGA

24.1. Os atendimentos e procedimentos serão prestados exclusivamente por Unidades Moveis ou Fixas nas dependências da CREDENCIADA.

24.2. Os serviços e produtos deverão ser fornecidos de acordo com a Autorização de fornecimento, e entregues no seguinte local indicado, durante o horário de expediente do Contratante, sendo a entrega recebida pelo(s) servidor (es) previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

24.3. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter definitivo. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste termo.

25. PRAZO DE EXECUÇÃO

25.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente.

25.2. O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo setor de compras, contendo a autorização de fornecimento para realizar a prestação de serviços e entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas.

25.2. Encaminhar os animais errantes, semi domiciliados e domiciliados ao local a ser realizado o procedimento cirúrgico, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip **anexo**

c) devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Secretária da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

26.3. Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.

26.4. Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.

26.5. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

26.6. Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.

26.7. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

26.8. Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pela equipe técnica de Veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas.

26.9. Gestor:

Nome: Margareth Cadore

Cargo: Secretaria de Saúde

Matrícula: 15060

E-mail: secretariodesaude@tijucas.sc.gov.br

26.10. Fiscal:

Nome: Camili Viana

Cargo: Chefe do Departamento do Bem Estar Animal

Matrícula: 15456

E-mail: causaanimaltijucas@gmail.com

27. DO DESCREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

27.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

27.2. Descumprimento das exigências previstas neste Termo;

27.3. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

27.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

28. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

28.1. Nos termos da nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021 (artigos de 155 a 163), fica estabelecido as sanções e estipulado os percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega da prestação de serviços, procedimentos e produtos CONTRATADOS) deste credenciamento (castração cirúrgica e implantação de microchip e m cães e gatos - macho e fêmea), até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

28.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos da lei n.º 14.133/2021, podendo ser aplicado qualquer uma delas independente da ordem abaixo:

1) Advertência;

2) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

3) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Administração Pública.

28.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido aplicado da pena.

28.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, por meio de processo judicial.

29. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

29.1 DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços objeto do contrato com fiel observância às especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e neste contrato;

II – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

III – Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus conselhos de classe competentes, bem como estrutura física, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;

IV – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

V – Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à atividade exercida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

IX – Manter preposto ou responsável técnico, quando exigido, para representá-la na execução do contrato e no atendimento às demandas da Administração;

X – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do objeto contratual;

XI – Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

XII – Cumprir as determinações da Administração Pública relativas à execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

29.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

III – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que devidamente comprovada a execução do objeto e atendidas as exigências contratuais;

V – Emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, quando aplicável, para o início da execução do objeto;

VI – Disponibilizar, quando necessário, acesso às dependências, informações técnicas ou demais meios indispensáveis à execução dos serviços;

VII – Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do contrato;

30. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

30.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário da Saúde, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

31. VIGÊNCIA

31.1 A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com término previsto em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração Pública e anuência da CREDENCIADA, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo.

32. REAJUSTE

32.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ser concedido reajuste dos valores, por iniciativa exclusiva do Município de Tijucas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

observado como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto.

32.2. O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e, sucessivamente, a cada período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

33.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, junto à Secretaria de Saúde de Tijucas.

Tijucas/SC, 26 de janeiro de 2026.

MARGARETH CADORE
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Castração Cirúrgica e Implantação de Microchip em Cães e Gatos macho/fêmea, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Tijucas. A presente Licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021 - artigo 79 em seus parágrafos e incisos pertinentes que tratam da Contratação por Credenciamento, no qual os interessados em prestar os serviços ou fornecerem bens, preenchidos todos os requisitos necessários, possam se credenciar no órgão ou na entidade para executar o objeto desta contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Segue abaixo tabela com especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unid	Fornecedor: Vetvale	Fornecedor: Leal	Fornecedor: Projeto Castração	Menor Preço	Qnt	Total R\$
01	prestação de serviço de castração cirúrgica em felinos machos e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária	Serviço	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 210,00	400	R\$ 84.000,00
02	prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas de 1 a 15 kg (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e	Serviço	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	200	R\$ 60.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

	medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária							
03	prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas de acima 15 a 30 kg (ovariosalpingohisterectomia / orquiectomia) com implantação de microchip e medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 330,00	150	R\$ 49.500,00
04	prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos e fêmeas de acima de 30 kg (ovariosalpingohisterectomia /orquiectomia) com implantação de microchip e medicação pós operatória fornecida pela clínica veterinária	Serviço	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 380,00	R\$ 360,00	100	R\$ 36.000,00
							R\$ 229.500,00	

2.2. DOS MEDICAMENTOS.

- a) Ministrando medicação prévia adequada à espécie e ao porte do animal, compreendendo sedação e anestesia, de forma que o procedimento seja realizado de maneira segura e indolor, bem como realizar tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local de acesso cirúrgico;
- b) Os animais deverão receber medicação prévia adequada à espécie e ao porte (sedação e anestésico), a ser fornecida pela CREDENCIADA, garantindo a segurança e a ausência de dor durante o procedimento;
- c) Prescrever adequadamente medicamentos compatíveis com a espécie e o porte dos animais para o controle de processos infecciosos e da dor no período pós-operatório;
- d) Utilizar material esterilizado para cada animal submetido à cirurgia, sendo que as agulhas utilizadas para aplicação de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada procedimento de esterilização;
- e) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos, adequados à espécie e ao porte dos animais.

2.3. DOS EXAMES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Realizar exame clínico e laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir que o animal esteja em condições físicas adequadas para a intervenção, verificando se o mesmo está apto ou não para a cirurgia de esterilização;
- b) Os animais serão submetidos a exame clínico e laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, com o objetivo de garantir as condições físicas necessárias para a cirurgia, verificando sua aptidão para o procedimento de esterilização;
- c) Encaminhar o animal ao seu tutor caso o veterinário responsável verifique que o animal não possui condições clínicas adequadas para a cirurgia, fornecendo uma declaração informando o motivo e diagnóstico que justifique a inadaptação ao procedimento.

2.4. DOS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

- a) Os procedimentos cirúrgicos de castração e implantação de microchip deverão ser executados exclusivamente por profissionais habilitados e com equipamentos próprios da clínica ou hospital veterinário credenciado. A execução dos serviços deverá ser realizada por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). A credenciada também será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, incluindo medicamentos e materiais para o procedimento cirúrgico da castração, bem como o microchip de identificação, que será fornecido pela própria clínica.
- b) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. As agulhas utilizadas para a aplicação de medicamentos injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.
- c) Além dos profissionais citados, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

Fios de sutura;

Lâmina de bisturi descartável;

Luva cirúrgica descartável;

Cateter e fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Compressa cirúrgica;

Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios imediatos;

Microchip de identificação para o animal;

Outros materiais necessários à realização do objeto contratado.

d) Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização, deverá ser implantado o microchip de identificação, com inserção subcutânea localizada na região dorsal do pescoço, especificamente para uso animal.

2.5. DAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS, PRONTUÁRIOS E CIRURGIAS

a) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento vetar ou inabilitar a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem condições clínicas inadequadas, que possam implicar risco de morte, insucesso do procedimento ou que possuam doenças ou fatores adjacentes capazes de interferir na cirurgia, tais como, exemplificativamente, piometra e prenhez.

Nesses casos, a cirurgia poderá ser postergada até a liberação ou habilitação do animal. O profissional responsável pela avaliação deverá emitir relatório circunstanciado, em 03 (três) vias, contendo a justificativa do veto ou inabilitação ao procedimento, sendo: 01 (uma) via arquivada na clínica credenciada; 01 (uma) via entregue ao tutor/guardião/responsável pelo animal; 01 (uma) via encaminhada à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. O tutor ou guardião poderá realizar novo cadastro do animal após a recuperação da saúde e comprovação de aptidão para a cirurgia, devendo apresentar o relatório de inaptidão anterior. Ao final do atendimento, o tutor deverá assinar o relatório, que permanecerá sob a guarda da clínica credenciada para posterior encaminhamento ao setor responsável.

b) É obrigatória a manutenção de prontuário individual dos animais atendidos, no qual deverão constar todos os dados e informações pertinentes, devendo os registros ser arquivados em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto aos prazos legais.

c) O procedimento cirúrgico de castração e implantação de microchip contemplará retorno pós operatório para avaliação do animal e, quando necessário, retirada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

pontos, no prazo de até 14 (quatorze) dias após a realização da cirurgia, exclusivamente para acompanhamento do procedimento realizado.

d) O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a realização do procedimento cirúrgico, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado a critério do médico veterinário responsável.

e) Junto ao procedimento cirúrgico de esterilização deverá ser implantado microchip de identificação, com inserção subcutânea na região dorsal do pescoço, especificamente para uso animal, devendo o número do microchip ser inserido e cadastrado no SIRAA – Sistema de Identificação e Registro de Animais da América Latina.

f) Comunicar eventuais óbitos ocorridos nos períodos pré, trans ou pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, bem como disponibilizar o cadáver ao responsável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o óbito.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

3.2. (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para a realização de castração cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos tem como finalidade contribuir para o controle populacional responsável, reduzindo a superpopulação de animais em situação de rua, prevenindo o abandono de filhotes e diminuindo a população de animais errantes no Município de Tijucas. 4.2. A medida impacta diretamente na redução dos riscos de transmissão de doenças entre animais e entre animais e seres humanos, fortalecendo as ações de controle de zoonoses, promovendo o bem estar animal e refletindo positivamente na saúde pública e na qualidade de vida da sociedade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

4.3. Os procedimentos a serem executados compreendem cirurgias de Ovarioossalpingo-histerectomia (OSH) em fêmeas e Orquiectomia em machos, sendo imprescindível, para a adequada execução do Programa, o credenciamento de clínicas veterinárias devidamente habilitadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? () Sim (X) Não

5.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor Preço

() Maior desconto

5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Não aplicável
Telefone para agendamento da vistoria: N ã o a p l i c á v e l

5.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não Condições e limites para a subcontratação:

Nota:

5.7. O agrupamento de itens será em lotes?

() Sim

(X) Não

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Sim

(X) Não

6.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(X) Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

6.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

() Sim

(X) Não

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas
- c) alterações, se houver, no caso de sociedades empresárias ou simples;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Pública do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade, conforme exigido pelo art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como prova de regularidade com a Fazenda municipal, ainda que o município de Tijucas não seja o domicílio ou sede do licitante. A exigência justifica-se pelo fato de a presente licitação estar sendo promovida pela Administração Pública do próprio Município de Tijucas/SC, sendo imprescindível garantir que os futuros contratados estejam adimplentes com suas obrigações municipais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, as interessadas deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente, em plena validade;
- b) Comprovação de vínculo com médico veterinário legalmente habilitado, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CRMV;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelo CRMV, indicando o profissional responsável técnico pela execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços semelhantes ao objeto pretendido;

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos, machos e fêmeas, a serem realizados por clínicas, hospitais veterinários ou unidades móveis devidamente credenciadas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo órgão competente.

8.3. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização dos procedimentos, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, implantação do microchip, cuidados pós-operatórios imediatos e orientações ao tutor ou responsável, sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada o fornecimento de insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e profissionais habilitados.

8.4. Eventuais intercorrências decorrentes dos procedimentos realizados deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal vigentes.

8.5. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Administração Pública, por meio de profissional habilitado designado, podendo ocorrer a aplicação de sanções ou o descredenciamento em caso de descumprimento das condições estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Natureza do Bem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Bens Perecíveis: ☒ Não ☐ Sim

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

I – Executar os serviços objeto do contrato com fiel observância às especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e neste contrato;

II – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

III – Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus conselhos de classe competentes, bem como estrutura física, equipamentos, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;

IV – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

V – Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à atividade exercida;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

VIII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

IX – Manter preposto ou responsável técnico, quando exigido, para representá-la na execução do contrato e no atendimento às demandas da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

X – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do objeto contratual;

XI – Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

XII – Cumprir as determinações da Administração Pública relativas à execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;

II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

III – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que devidamente comprovada a execução do objeto e atendidas as exigências contratuais;

V – Emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, quando aplicável, para o início da execução do objeto;

VI – Disponibilizar, quando necessário, acesso às dependências, informações técnicas ou demais meios indispensáveis à execução dos serviços;

VII – Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do contrato;

10. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

10.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE À CRITÉRIO ADMINISTRATIVO

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro.

12.2. VIGÊNCIA

10.2.1 A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura, com término previsto em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração Pública e anuência da CREDENCIADA, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo.

10.3. REAJUSTE

10.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ser concedido reajuste dos valores, por iniciativa exclusiva do Município de Tijucas, observado como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto.

10.3.2. O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e, sucessivamente, a cada período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da vigência.

10.4. RESCISÃO CONTRATUAL

10.4.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes modalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Unilateral pela Administração, mediante ato formal e devidamente motivado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e mediante justificativa formal, com autorização da autoridade competente, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual civil aplicável, mediante provocação de qualquer das partes contratantes;
- d) Por extinção natural, quando exaurido o objeto do contrato ou decorrido o prazo de vigência sem prorrogação, conforme estipulado contratualmente.

10.4.2. Da Inexecução Contratual

A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a rescisão do contrato, com as consequências legais previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

10.4.3. Da Forma da Rescisão

A rescisão, seja administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização expressa, escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme disposto no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Das Obrigações da Contratada

A contratada sujeitar-se-á a todas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, bem como àquelas dispostas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Margareth Cadore

Cargo: Secretaria de Saúde

Matrícula: 15060

E-mail: secretariodesaude@tijucas.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Camili Viana



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Chefe do Departamento do Bem Estar Animal

Matrícula: 15456

E-mail: causaanimaltijucas@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes destas contratações ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão - 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2047 - Funcional: 0010.0305.1107 - [MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA]** Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas] 642 - 160070000066 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - VIGILANCIA/SAUDE

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá observar, no fornecimento de tendas, palco, grades de isolamento, cobertura de palco e pavilhões objeto deste Termo de Referência, os critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, os arts. 26, inciso VI, e 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.2. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de bens e materiais que:

- a) Apresentam menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, incluindo produção, transporte, utilização e descarte;
- b) Sejam fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de fontes sustentáveis;
- c) Possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como ISO 14001 ou selo verde equivalente;
- d) Sejam acondicionados em embalagens biodegradáveis, reutilizáveis ou recicláveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incentivando inclusive a logística reversa de embalagens e materiais, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 5.940/2006.

13.4. A CONTRATADA compromete-se a orientar seus colaboradores quanto à separação e descarte adequado de resíduos, utilizando recipientes específicos para a coleta seletiva, devidamente identificada com as cores padronizadas conforme legislação ambiental vigente;

13.5. As práticas sustentáveis exigidas neste instrumento estão em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, além de contribuírem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, mediante emissão de notas fiscais por parte da Contratada, referente aos serviços efetivamente executados;

14.2. Acompanhado da nota fiscal referente ao pagamento pelos serviços prestados, deverá constar os relatórios e as ordens de serviços relativas aos serviços executados no período.

14.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.1. Nota Fiscal/Fatura;

14.3.2. Cópia das Certidões: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS;

14.4. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta. Neste caso a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a documentação após apresentação da mesma corrigida.

14.5. O referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

14.6. A CONTRATADA deverá considerar ainda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

14.6.1. A retenção de Impostos recolhidos pela Prefeitura de Tijucas/SC.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, “em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

15.2. Fica expressamente estipulado que a execução do objeto deste Termo de Referência não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA, sendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.3. O presente Termo de Referência possui natureza orientativa e subsidiária para fins de definição das condições técnicas e operacionais da contratação, não se destinando a restringir a competitividade ou limitar o uso de tecnologias, ferramentas ou métodos alternativos que atendam aos objetivos contratados, desde que em conformidade com a legislação aplicável.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tijucas, observando-se a legislação vigente e a regulamentação específica aplicável à matéria.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A contratação será realizada na forma de credenciamento, modalidade prevista no inciso VII do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 78. São modalidades de licitação: [...] VII - credenciamento, para a contratação de serviços ou aquisição de bens por meio de procedimento administrativo simplificado, em que todos os interessados que satisfaçam os requisitos do edital sejam habilitados.”

16.2. O presente processo reger-se-á pelo disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, c/c art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: *“Art. 31. A Administração poderá realizar procedimento de pré-qualificação de interessados, mantido permanentemente aberto,*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

com a divulgação em sítio eletrônico oficial, para cadastramento de licitantes, fornecedores ou prestadores de serviços, inclusive para a contratação por meio de credenciamento. § 1º A pré-qualificação poderá restringir-se à análise da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, ou abranger também propostas técnicas. § 2º O credenciamento poderá ser realizado como procedimento auxiliar da licitação ou como forma de contratação direta, conforme o caso, e terá seus critérios previamente definidos em ato normativo ou no instrumento convocatório. “Art. 76. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva credenciamento de interessados, devidamente habilitados, quando houver chamada pública para prestação de serviços ou fornecimento de bens a serem prestados ou fornecidos de forma simultânea e não excludente;”

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), apurado com base em levantamento de mercado e considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência.

17.2. O referido valor servirá exclusivamente como parâmetro de referência para fins de julgamento das propostas e não implica compromisso de contratação da totalidade estimada, observando-se o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Características
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS MACHOS E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA / ORQUIECTOMIA) COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA FORNECIDA PELA CLINICA VETERINÁRIA	SERVIÇOS	400,00	210,00	84.000,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE 1 A 15 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA /ORQUIECTOMIA) COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA FORNECIDA PELA CLINICA VETERINÁRIA	SERVIÇO	200,00	300,00	60.000,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE ACIMA 15 A 30 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA / ORQUIECTOMIA) COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA FORNECIDA PELA CLINICA VETERINÁRIA	SERVIÇO	150,00	330,00	49.500,00	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE ACIMA DE 30 KG (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA /ORQUIECTOMIA) COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA FORNECIDA PELA CLINICA VETERINÁRIA	SERVIÇO	100,00	360,00	36.000,00	
					Soma:	
					229.500,00	

VALOR R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Saúde de Tijucas.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO pela Secretaria de Saúde, divulgado pelo Município de Tijucas, objetivando a prestação de serviços nos termos do Credenciamento nº xxx/FMS/2026.

Nome:

Endereço _____

Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

CNPJ/CPF: _____

(assinatura do solicitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento – Secretaria de Saúde de Tijucas

Ref. Edital de Chamamento Público nº 001/FMS/2026.

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 001/FMS/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado, DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO V



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 001/FMS/2026

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, com registro no Conselho Profissional nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado, DECLAROQUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura de representante legal